



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 003/2018
Termo Aditivo nº 1º
DGAJ/SES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE CARUARU.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, entidade mantenedora do **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades de Gestão, Dr. **FILIPPE COSTA LEANDRO BITU**, portador da Cédula de Identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme os termos do Parecer CTAI nº 017/2019, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e do Parecer nº 20/2019, exarado pela Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

a) A repactuação das metas dos indicadores de produção, retroativa a julho/2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2018, referente aos indicadores de consultas médicas, consultas não médicas, cirurgias e reabilitação, conforme tabela abaixo:

	Consultas Médicas	Consultas Não Médicas	Sessões de Reabilitação	Cirurgias
Metas	6.676	3.157	2.518	300

PARÁGRAFO ÚNICO. É parte integrante deste Termo Aditivo:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;

F.R.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão Nº 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

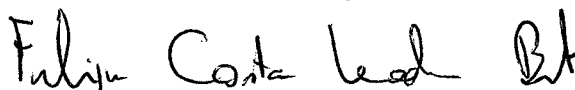
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica, desde já eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 22 de novembro de 2019.


ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



FILIPE COSTA LEANDRO BITU
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapia realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde, definido para unidade.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite da totalidade de leitos existentes.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

1.1 Atendimento Ambulatorial

A Unidade deverá ser uma unidade ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, aptos a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, cirurgias ambulatoriais em regime de hospital dia e Serviço de Apoio Diagnóstico.

1.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Disponibilizará exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na Unidade, seguindo os parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde.

2. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Termo de Referência.

3. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

Se ao longo da vigência do contrato, houver a necessidade de realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s), ampliação de serviços ou de especialidades, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, ou da mudança do perfil epidemiológico da região, bem como cancelamentos de serviços. Essas atividades deverão ser autorizadas pela SES previamente, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1. Atendimento Ambulatorial – Atendimento constituído por consultas médicas de especialidades, que serão apontadas de acordo com a sua tipologia (primeira consulta, consulta subsequente e interconsulta), por consultas não médicas (profissionais de nível superior), sessões de fisioterapia e cirurgias ambulatoriais.

2.1.1 Consultas não médicas – Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.

2.1.2 Atendimento Ambulatorial Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independentemente da sua tipologia.

Médico	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Primeira Consulta	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	3.338	40.056
Interconsulta	668	668	668	668	668	668	668	668	668	668	668	668	8.016
Consulta Subsequente	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	2.670	32.040
Total	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	6.676	80.112

As especialidades que serão oferecidas na UPAE em questão serão:

Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Infectologia, Hematologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Protocologia, Reumatologia, Urologia, Radiologista, Endoscopista e Ultrassonografista.



2.1.3 Atendimento Ambulatorial Não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas de outros profissionais de nível superior, independentemente do profissional.

Não Médica	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Consulta	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	3.157	37.884

2.1.4 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação, independente do profissional.

Não Médica	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
Fisioterapia	1.510	1510	1510	1510	1510	1510	1510	1510	1510	1510	1510	1510	18.120
Fonoaudiólogo	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	6.048
Terapeuta Ocupacional	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	504	6.048
Total	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	2.518	30.216

As especialidades não médicas que serão oferecidas na UPAE em questão serão:

Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

2.1.5 Cirurgia Ambulatorial em regime de hospital dia- São consideradas cirurgias ambulatoriais, os procedimentos cirúrgicos realizados em regime de hospital dia, com ou sem a presença de anestesista. Cirurgia Maior Ambulatorial é a cirurgia realizada mediante a participação do anestesista. Cirurgia menor Ambulatorial é a cirurgia sem a participação do anestesista. A meta será avaliada pelo total de cirurgias realizadas, independentemente do porte.

Cirurgia Ambulatorial	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Total
CMA (Maior)	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	1.980
CMA (Menor)	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	1.620
Total	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, de acordo com o manual de orientações contábil-financeiro;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas pela **CONTRATANTE**.
- Na vigência do primeiro e segundo ano de execução contratual deverá ser considerado dos serviços a seguir conforme disposto no Anexo B, para fins de avaliação do alcance de metas.

III.I "Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.

III.II Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, esta será notificada para que nos dois trimestres subseqüentes, adstritos ao ano orçamentário, promova a respectiva compensação mediante produção excedente, conforme disposto no Art. 15-A da Lei 15.210/13 alterada pela Lei 16.155/2017.



F. B. A.

THALYTA MARYAH
Monitoramento de Indicadores
Gestão de Saúde

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.I AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

- Os ajustes dos valores financeiros, decorrentes das diferenças constatadas nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação trimestral.
- A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado no quadro 1 “Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas”. A produção será analisada em relação às quantidades especificadas para a modalidade de atividade assistencial descrita no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**.
- A referida Avaliação será realizada por formulários especificados pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como através do Sistema de Gestão, cujas as informações devem estar concernentes aos registros na Autorização de Internamento Hospitalar – AIH e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, com apresentação de 100% da produção (SIA/SUS e SIH/SUS) e com até 10% de Glosas. Assim sendo, a unidade não poderá apresentar produção diferente do informado nos sistemas oficiais (DATASUS/MS).

Quadro 1. “Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas da Unidade Ambulatorial”.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS Peso : 69%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	CIRURGIAS AMBULATORIAIS	ATIVIDADE REALIZADA

F. B. A.



FRANCISCA MARYAH
 Coordenadora de Indicadores de Gestão

Peso: 27%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS DE OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR Peso: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA Peso: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

2. Observação: O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados alcançados não serão objeto de penalização financeira por ser este período necessário à implantação do serviço.

II.II - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado

As metas dos indicadores de qualidade serão avaliadas trimestralmente, conforme o disposto na tabela sob a denominação “Indicadores – Súmula da Planilha”, constante no Anexo Técnico III; .



FBA

MARYAH
 de Indicadores

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Anualmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano, quando houver alterações nos indicadores, será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual. Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.



F. Brito

THALYTA MARYAH
Gerente de Monitoramento de Indicadores
e Metas dos Contratos de Gestão
DGMMAS / SEAS / SES

MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL

CONTRATO DE GESTÃO

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco na análise para repasse de 10% da parte variável em seus respectivos trimestres de avaliação e de acordo com a implantação dos serviços. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

METAS E INDICADORES

Estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

1. Atenção ao Usuário

- A. Pesquisa de Satisfação do Usuário(Indicador de Acompanhamento);
- B. Resolução de Queixas(Indicador valorado, conforme tabela abaixo);

2. Controle de Origem dos Pacientes(Indicador de Acompanhamento);

3. Qualidade da informação: Entrega dos instrumentos de monitoramento assistenciais: Planilha de monitoramento, Agenda (médica, outros profissionais de nível superior, sessões de reabilitação e cirurgia); BID; relatório mensal de prestação de contas assistenciais e financeiras(Indicador valorado, conforme tabela abaixo);

4. Gerenciamento Clínico:

- a) Perda Primária - Consulta Médica(Indicador de Acompanhamento);
- b) Taxa de Absenteísmo(Indicador de Acompanhamento);
- c) Taxa de Cancelamento de Cirurgia (Indicador valorado, conforme tabela abaixo);
- d) Índice de Retorno(Indicador de Acompanhamento);
- e) Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico(Indicador valorado, conforme tabela abaixo);
- f) Monitoramento das obrigações contratuais no que concerne a contratação de especialidades médicas bem como a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade(Indicador valorado, conforme tabela abaixo);
- g) Tempo médio para entrega de exames(Indicador valorado, conforme tabela abaixo);

Destaca-se que o percentual de 10% será rateado entre os indicadores de qualidade que poderão ser avaliados, em consonância com o cronograma de implantação.



FBA

THALYTA MARYAH
Assessoria de Monitoramento de Indicadores
Contratos de Gestão
SES

Indicadores – Súmula da Planilha

INDICADOR	Percentual de desconto do indicador	Desconto
Atenção ao usuário: - Resolução de Queixas	20%	2% dos 10% da parte variável
Qualidade da informação: Entrega dos instrumentos de monitoramento assistenciais: Planilha de monitoramento, Agenda (médica, outros Profissionais de nível superior, sessões de reabilitação e cirurgia); BID; relatório mensal de prestação de contas assistenciais e financeiras.	40%	4% dos 10% da parte variável para descumprimento de qualquer item
Gerenciamento Clínico: - preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico; - Taxa de Cancelamento de cirurgia; - Monitoramento das obrigações da contratada no que concerne a contratação de especialidade bem como serviços correspondentes. - Tempo médio para entrega de exames	40%	4% dos 10% da parte variável para descumprimento de qualquer item

1. Atenção ao Usuário – A meta é apresentar o projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário no 1º trimestre, bem como mensalmente a realização da pesquisa de satisfação, com o mínimo, de 10% do total de usuários atendidos e a resolução, de no mínimo, 80% das queixas internas e da ouvidoria do estadual recebidas no período em análise.

a) *Resolução de queixas* - A valoração deste indicador será de 20 % no trimestre, cujo percentual é calculado com base no percentual da parte variável de qualidade (10%)

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio de um autor identificável (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico) e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta apresentando justificativa e providências ao problema apresentado.

O monitoramento desse indicador será realizado mensalmente a cargo dessa Secretaria Estadual de Saúde com a abertura das caixas de sugestões pelo representante da SES "in loco", cujas queixas devem ser apuradas buscando o alcance do percentual de resolução em 80% apresentando justificativas e respectivas providências para todas as reclamações recebidas no período.

b) *Pesquisa de satisfação* – Indicador de acompanhamento

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da Unidade de Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço pelos usuários. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos na UPAE abrangendo 10% do total de atendimentos. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados à CONTRATADA para impressão em papel em número suficiente para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha para consolidação das respostas obtidas. O Índice de Satisfação da Clientela será aferido pela relação entre quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante pesquisa direta, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Quantidade de Avaliação entre bom e ótimo} \times 100}{\text{Total de pessoas pesquisadas}}$$

O envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 10 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o cumprimento dos percentuais mínimos já informados e envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.

2. Controle de Origem do Paciente – Indicador de acompanhamento

Avalia a existência de uma sistematização do processo de identificação de origem de pacientes referenciados a UPAE – primeira consulta médica e destina-se a um melhor conhecimento de demanda dos diversos serviços de saúde, fluxo de pacientes e sua organização nas diferentes regiões.

Deve contemplar os pacientes encaminhados a unidade, informando a procedência (município e unidade de saúde), no mês de competência, de acordo com a seguinte classificação:

1. Nome do município
2. Unidade Básica de Saúde
3. Estratégia Saúde da Família

O envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 10 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador, assim como o detalhamento das dificuldades encontradas para identificação da origem do paciente.



T B A

THALYTA MARYAH
Coordenadora de Indicadores

3. Qualidade da informação – Indicador Valorado

Entrega dos instrumentos de monitoramento assistenciais: Planilha de monitoramento, Agenda (médica, outros profissionais de nível superior, sessões de reabilitação e cirurgia); BID; relatório mensal de prestação de contas assistenciais e financeiras (Indicador valorado)

Para atender às necessidades de monitoramento assistencial, devem ser utilizadas planilhas eletrônicas em formato padronizado, pré-estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE.

Importante:

- I. O modelo das planilhas não pode ser alterado sem a prévia autorização da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, por meio da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS;
- II. As planilhas devem ser enviadas eletronicamente para o e-mail;
- III. Além do envio eletrônico, as planilhas devem ser impressas e entregues à DGMMAS, constando, em todas as suas páginas, a assinatura e o carimbo do representante da Organização Social, juntamente com o Relatório Mensal da unidade.
- IV. Após o término do mês de vigência do instrumento, qualquer alteração/correção deverá ser encaminhada até o dia 10 do mês posterior, podendo após este prazo não ser validada pela SES.

a) Planilha de monitoramento

As planilhas de monitoramento mensal (planilhas OS) deverão ser encaminhadas preenchidas para o e-mail até o dia 15 do mês subsequente ao mês de vigência.

Qualquer alteração/correção deste instrumento deve ser comunicada imediatamente ao apoiador da DGMMAS, encaminhada por e-mail, juntamente com a explicação de que alterações foram feitas, podendo ser acatadas ou não pelo mesmo.

b) Agenda

1. A agenda de primeira consulta médica, onde consta a oferta de consultas a serem distribuídas entre os municípios deverá ser encaminhada até o dia preconizado pela Central de Regulação Regional, com cópia para o e-mail;
2. Deverão ser encaminhadas até o dia 20 do mês anterior as agendas de disponibilidade de oferta total das consultas médicas, agenda de consultas outros profissionais de nível superior/ sessões de fisioterapia, agenda de exames e agenda de cirurgia para o e-mail;
3. As agendas de disponibilidade de oferta deverão ser encaminhadas computando as ofertas diárias, num formato de visualização do dia 01 à 31, somando ao final a oferta total mês, acrescentando se necessário uma coluna com as devidas observações;
4. Deveremos ser encaminhadas juntamente com as agendas de disponibilidade de oferta, até o dia 20 do mês anterior, uma agenda de formato padrão (segunda à sexta-feira) com a escala padrão dos profissionais médicos, acrescentando se necessário as devidas observações;

5. Todas as agendas deverão ser encaminhadas juntamente com o relatório mensal, acrescentadas as devidas alterações e observações necessárias, incluindo-se a agenda de cirurgias ambulatoriais quando couber.
6. Quaisquer alteração de agenda deverá ser informada imediatamente à Central de Regulação Regional e ao apoiador da unidade através de e-mail;
7. As alterações de acréscimo de oferta e inclusão de novos profissionais, devem ser encaminhadas com sete dias de antecedência. Só serão aceitas inclusões de agendas com prazo menor a sete dias com a validação pela Central de Regulação;
8. Os cancelamentos de agenda devem ser evitados pela unidade, já que comprometem a relação com os municípios, geralmente originando constantes reclamações dos gestores municipais e usuários do serviço, e dificuldades quanto à organização do fluxo de pacientes. Estes deverão ser informados, sempre que possível com antecedência para que possamos minimizar as implicações negativas;
9. Quando houver necessidade de cancelamentos ou bloqueios de agenda, estes deverão ser repassados, via e-mail (conforme item 6), informando a quantidade de pacientes que estavam agendados e que compareceram ao serviço (quando o cancelamento acontecer no dia do agendamento), a demanda regulada e a demanda interna da unidade, como também as datas e horários que foram realizados os reagendamentos;
10. É de responsabilidade da Unidade, os reagendamentos provenientes dos cancelamentos gerados por falta do profissional.

a) Boletim de Informações Diárias – BID

1. O Boletim de Informações Diárias - BID deverá ser encaminhado diariamente até às 9h do dia posterior à execução para o e-mail, com cópia para a apoiadora da Regulação;
2. Qualquer alteração/correção deste instrumento deve ser comunicada imediatamente ao apoiador da DGMMAS, encaminhada por e-mail, juntamente com a explicação de que alterações foram feitas, podendo ser acatadas ou não pelo mesmo;

b) Relatório Mensal

1. Relatório mensal deverá ser entregue fisicamente até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência, com todas as páginas encaminhadas numeradas, incluindo-se os anexos e assinatura do gestor.
2. Relatório Financeiro com prestação de contas deverá ser entregue até 35 dias após o término do mês de competência.

3. Indicadores de Gerenciamento Clínico

a) Perda Primária - (Indicador de Acompanhamento)

Acompanha o desperdício das primeiras consultas médicas disponibilizadas para a rede referenciada. Cálculo: diferença percentual entre o total de primeiras consultas disponibilizadas para a rede e o total de primeiras consultas não agendadas na UPAE. Este



indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação da UP AE. Permite estratificação por especialidade médica.

PP (%):

$$\frac{\text{TOTAL DE CONSULTAS NÃO AGENDADAS}}{\text{TOTAL DE CONSULTAS DISPONIBILIZADAS}} \times 100$$

b) Taxa de Absenteísmo - (Indicador de Acompanhamento)

Acompanha a não efetivação das consultas médicas previamente agendadas para atendimento na UP AE decorrente da ausência do paciente. Cálculo: diferença percentual entre o total de consultas não realizadas e o total de consultas agendadas na UP AE. Este indicador é aferido mensalmente com base nos dados apontados no sistema de informação da UP AE. Permite estratificação por especialidade médica e por tipo de consulta.

TX DE ABSENTEÍSMO (%):

TAXA DE ABSENTEÍSMO (%)

TOTAL DE CONSULTAS NÃO REALIZADAS X 100

c) Taxa de Cancelamento de Cirurgia - (Indicador valorado)

Avalia o cancelamento das cirurgias previamente agendadas para realização na Unidade de Atenção especializada de Caruaru. Cálculo: relação percentual entre o total de cirurgias canceladas e o total de cirurgias agendadas na unidade. Este Indicador é aferido mensalmente e permite estratificação por especialidade cirúrgica e por motivo de cancelamento. Tendo como meta o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador (número de cirurgias canceladas e seus respectivos motivos).

TX DE CANCELAMENTO DE CIRURGIA :

TAXA DE CANCELAMENTO DE CIRURGIA (%)

TOTAL DE CIRURGIAS CANCELADAS X100

F.B.F.



MARYAH

d) Índice de Retorno / Consultas Médicas - (Indicador de Acompanhamento)

É a relação entre o total de consultas subsequentes e a somatória do total de primeiras consultas e interconsultas realizadas na UPAE. Este indicador é aferido mensalmente e mede indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente desejada para este modelo de atendimento.

IR:
$$\frac{\text{TOTAL DE CONSULTAS SUBSEQUENTES}}{\text{TOTAL DE PRIMEIRAS CONSULTAS + TOTAL DE INTERCONSULTAS}}$$

e) Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico - Indicador valorado

Avaliação da fichas de atendimento e dos prontuários da unidade por amostragem "in loco" - com mínimo de 90% das fichas avaliadas, atendendo aos requisitos do indicador.

f) Monitoramento das obrigações contratuais no que concerne a contratação de especialidades médicas bem como a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade - Indicador valorado;

Cumprimento, em 100%, de todos os serviços previstos conforme cronograma de implantação definidos previamente em contrato.

g) Tempo médio para entrega de exames - Indicador valorado

Tempo médio de entrega de resultados de exames, através da relação entre a solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo:
$$\frac{\text{DATA DA SOLICITAÇÃO DO EXAME}}{\text{DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME}} = \text{ou} < 15 \text{ DIAS}$$

FBI


THALYTA MARYAH
 Gabinete de Monitoramento de Indicadores
 e de Apoio à Centralização de Gestão
 Rua... 1564-1 SES 14 SES
 Recife - PE 51020-000

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 34

Poder Executivo

Recife, 19 de fevereiro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS- DGAJ
EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÕES

TERMO DE DOAÇÃO Nº004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE.OBJETO:DOAÇÃO de um bem tipo ambulância, Chassi nº93W245G34D2110808DATA DE ASSINATURA:17/02/2020

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE CREDO/PE.OBJETO:DOAÇÃO de um bem tipo ambulância, Chassi nº93W245G34D2110818DATA DE ASSINATURA:12/02/2020

TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.OBJETO:DOAÇÃO de um bem tipo ambulância, Chassi nº93W245G34D2110784DATA DE ASSINATURA:12/02/2020

TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE.OBJETO:DOAÇÃO de um bem tipo ambulância, Chassi nº93W245G34D2110782DATA DE ASSINATURA:14/02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/2018.CONCEDENTE:SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.CONTRATADO:SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO.OBJETO:A repactuação das metas dos indicadores de produção, retroativa a julho/2019, no âmbito do Contrato de Gestão referente aos indicadores de consultas médicas, consultas não médicas, cirurgias e reabilitação.DATA DA CELEBRAÇÃO:22/11/2019

EXTRATO DE ERRATA

No Extrato do TERMO DE DOAÇÃO Nº003/2020, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE, publicado no DOE 15/02/2020.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura 05/02/2020
Data de Assinatura 12/02/2020

LEIA-SE:

